

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará **Processo licitatório destinado ao Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local Serra-negrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de Serra Negra do Norte/RN, e fundos especiais de Saúde e Assistência Social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 15 de maio de 2023, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Serra Negra do Norte/RN) até 15 de maio de 2024;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local Serra-negrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de Serra Negra do Norte/RN, e fundos especiais de Saúde e Assistência Social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Serra Negra do Norte/ RN, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

2.2. DO APOIO ÀS BANDAS LOCAIS:

2.2.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista;
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social;
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município;
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

2.3. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas em Anexo deste Edital.

2.4. O Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico poderá inscrever-se em qualquer das categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação na categoria desejada.

2.5. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista, grupo artístico informal por mais de 01 (um) proponente.

2.5.1. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última enviada.

2.6. O artista/banda poderá se credenciar em todas as modalidades disponíveis no ANEXO II, sendo da escolha da modalidade para se apresentar nos eventos por parte da Secretaria demandante.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** para o exercício financeiro de **2023**, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
- 08.122.040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 12.306.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
- 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
- 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo;
FONTE: 1500000; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000;
PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%;

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO IV - modelo de declaração de fatos impeditivos e atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo do termo de autorização de uso de imagens e áudio;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio administrador;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II os quais tiveram como base, contratações anteriormente realizadas no Município.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

5.4. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, com duração mínima de 01h (uma hora), de acordo com as características da programação demandada pela Administração Municipal, obedecendo uma ordem cronológica nas apresentações;

5.5. O artista contratado receberá por apresentação.

5.6. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

5.7. A Prefeitura Municipal poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

5.8. O artista, grupo formal e/ou informal, banda de pequeno e médio porte que não optarem em participar do evento, assinará um termo de desistência para que o próximo seja convocado para o evento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente há no mínimo 06 (seis) meses no Município de Serra Negra do Norte/RN, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Caso o artista, integrante de qualquer seguimento artístico citados neste edital seja **menor de idade**, além do representante pelo artista, a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável legal do menor, com firma reconhecida

6.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

6.4. **Pessoa Jurídica:** Dotada de natureza cultural, com sede na cidade de Serra Negra do Norte/RN, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

6.6. O banco de artistas credenciados por este **Edital terá validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

6.7. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

6.8. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da Administração Municipal, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. Empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. Empresas impedidas de contratarem com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** ou com a Administração Pública;

6.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- 6.3.5. Empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 6.3.6. Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.3.7. Empresas que tenham em seu quadro **servidor do Município de Serra Negra do Norte/ RN** na qualidade de sócio administrador, conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à **Comissão Permanente de Licitação**, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.7 - Não poderão PARTICIPAR, por razões de interesse público, **PESSOAS FÍSICAS** que mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. PESSOAS JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- i) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes;
- j) Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso;
- k) Comprovação de reconhecimento local na área musical, através de **Cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Serra Negra do Norte/RN.**
- l) **ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- m) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- n) **ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO;**
- o) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR.**

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Carta de Apresentação do Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico, contendo:
 - I - Descrição dos serviços que serão prestados;
 - II - Repertório;
 - III - Histórico.
- b) Fotos, Vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação na área.

7.2. PESSOAS FÍSICAS

- a) Cópia de documento de Identificação com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) Comprovação de reconhecimento local na área musical, através de **Cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Serra Negra do Norte/RN.**
- g) **ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- h) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- i) **ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO;**
- j) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR.**

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Carta de Apresentação do Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico, contendo:
 - I - Descrição dos serviços que serão prestados;
 - II - Repertório;
 - III - Histórico.
- b) Fotos, Vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação na área.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

7.8. No caso de a **EMPRESA** ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.9. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.10. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.12. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.13. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.14. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.15. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN
Comissão Permanente de Licitação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[NOME] - [CNPJ]
[CONTATO]

7.16. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.17. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante comparecimento ao Setor de Licitações e Contratos do Município, apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos pelo Município expostos no anexo IV deste Edital.**

10.2. Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.4. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VII) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.5. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

10.6. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um ano após a abertura do credenciamento**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o **CREDENCIADO** que, no decorrer deste processo:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- 11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Fazer declaração falsa;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- 11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o termo de credenciamento;
- 11.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;
 - b.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - b.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;
 - b.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- 11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Serra Negra do Norte/RN** e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.
- 12.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo credenciamento ou rescisão do Credenciamento.
- 12.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
 - b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
 - c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
 - d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Serra Negra do Norte/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

12.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal <<http://www.serranegra.rn.gov.br>>.

13.2. Os fiscais designados pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

13.3. Conforme fiscalização do **Município de Serra Negra do Norte/RN** e, ainda, por constatação formal da Secretarias Municipais beneficiadas, os CREDENCIADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da **Comarca de Caicó/RN**.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2023.

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Presidente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – DO OBJETO

Contratação dos serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local Serranegrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de Serra Negra do Norte/RN, e fundos especiais de Saúde e Assistência Social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação.

II – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Um (01) ano.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

IV – JUSTIFICATIVA

Considerando as ações culturais que serão realizadas por este Poder Executivo, e com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música que compõem o calendário cultural.

Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, pelo Município.

Considerando a necessidade de atração musical para animar os encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura no município de Serra Negra, faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos informais, e bandas de pequeno, médio porte de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência para atuarem com exclusividade nos eventos realizados pelo município.

Para efeito deste TR, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições previstas neste TR, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

V – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

VI – DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

VII – DA INDISPONIBILIDADE

O Credenciado convocado para realizar apresentação por alguma das Secretarias que não puder prestar os serviços na data solicitada, deverá informar de maneira antecipada sua indisponibilidade para que seja realizada a convocação de outro Credenciado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS COM OS SEUS VALORES DE
REFERENCIA

ITEM	MODALIDADE	QNT/HR	VR P/ HORA	VR TOTAL
01	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL . A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretárias Municipais. A apresentação será de caráter SOLO (cantor acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – DUPLA (dupla sendo no mínimo um cantor e acompanhado de um dos seguintes instrumentos musicais: violão, sanfona ou teclado).	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
03	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – TRIO . (trio com no mínimo 1 cantor e composto dos seguintes instrumentos musicais: sanfona, zabumba e triângulo).	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
04	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado – GRUPO/BANDA . (grupo/banda composta por no mínimo 1 cantor e Bateria, baixo, guitarra, teclado, equipe técnica necessária para realização do show).	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001**

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários: _____

II – Dados de identificação do representante do requerente:

Nome Completo: _____
CPF _____ RG: _____
Endereço- _____ Telefone: _____

III - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

IV - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 003/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 003/2023.**

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários: _____

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 003/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 003/2023.**

Local e data

(Nome)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref. Credenciamento nº 003/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto em Lei, que a empresa/artista _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei e atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E
ÁUDIO**

Ref. Credenciamento nº 003/2023

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO/BANDA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.372/0001-75, e todas as suas Secretarias Municipais, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR
MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN COMO SÓCIO-
ADMINISTRADOR

Ref. Credenciamento nº 003/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **não possui servidor do Município de Serra Negra do Norte/RN como SÓCIO-ADMINISTRADOR.**

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001**

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** E ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000.

CREDENCIADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 003/2023** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços abaixo** descritos, no **Município de Serra Negra do Norte/RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
------	----------------------------------	------

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Serra Negra do Norte/RN**, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

7.2. Os preços são irreatáveis durante a vigência deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal beneficiada**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Serra Negra do Norte/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)) nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN nº 2305110001, CREDENCIAMENTO nº 003/2023**.

8.3. Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município de Serra Negra do Norte/RN** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

8.6. O Município de Serra Negra do Norte/RN (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Serra Negra do Norte/RN**.

8.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN (CREDENCIANTE)**; e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, exercício financeiro de **2023**, e assim alocadas as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
- 08.122.040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 12.306.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
- 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
- 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
- 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo;

FONTE: 1500000; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000;

PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em __ (um ano após a abertura do credenciamento), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados **pelo Município de Serra Negra do Norte/RN**.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores **do Município de Serra Negra do Norte/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

13.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Fazer declaração falsa;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- 13.1.8 Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e
- 13.1.9 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

13.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

b.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

b.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

b.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Serra Negra do Norte / RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Serra Negra do Norte/RN** e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo credenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

f.2) O CREDENCIADO, durante a execução do serviço de plantão, colherá a assinatura dos usuários ou de seus representantes/ acompanhantes quando da impossibilidade dos primeiros, com indicação do nome completo, RG, CPF, endereço, e horário do atendimento.

- g)** Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h)** Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i)** Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Serra Negra do Norte/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j)** Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k)** Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l)** Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m)** Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n)** Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p)** Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r)** Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

15.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.

15.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

16.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;
- b) Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada a apresentação artística;
- c) Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;
- d) A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- e) Cabe à CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados; Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- g) A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- h) A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.
- i) As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001

ao público.

- j) A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- k) Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.
- n) Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE
- o) A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa **do Município de Serra Negra do Norte/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal **do Município de Serra Negra do Norte/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedado ao profissional ou empresa, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

19.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305110001**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

20.2. O Município de Serra Negra do Norte/RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de Serra Negra do Norte/RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

21.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

21.4. Os fiscais do Município de Serra Negra do Norte/RN poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Município de Serra Negra do Norte/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Caicó/RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Serra Negra do Norte/ RN, _____ de _____ de 2023.

Sérgio Fernandes de Medeiros
Pelo Credenciante

Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -